



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.135/2014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 824/2009, QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO A PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE EM CÁCERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n.º 824/2009 e seu inciso II passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensal aos pacientes com doença renal crônica, para deslocamento até a cidade de Cáceres para fazer Hemodiálise, procedimento necessário para sua sobrevivência*

Parágrafo Único – *omissis*

I - *omissis*

II – Em caso de aumento no número de paciente(s), ou seja acima de 02(dois), o valor da ajuda de custo não será mais o previsto no artigo primeiro desta lei, passando a receber cada um o valor de **R\$ 1.870,00**(um mil e oitocentos e setenta reais) cujo início será a partir do mês do efetivo cadastro dos pacientes excedentes junto a secretária municipal de saúde.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**